



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026
(sem repasse de recursos financeiros)**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU), INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO (IASSES) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES).

PARTÍCIPIES

Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- **SEDU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.080.563/0001- 93, com sede na Av. Cezar Hilal,

nº 1111, Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP: 29056-085, neste ato representado por seu responsável legal, Secretário de Estado de Educação, Vitor Amorim de Angelo.

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASSES,

autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Lei Complementar nº 830 de 06 de julho de 2016, e mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ sob nº.30.967.111/0001-32, neste ato representado pelo Diretor- Geral, Fábio Modesto de Amorim Filho.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - Ifes, instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o n.º

10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, 50 – Santa

Lúcia, Vitória/ES – CEP: 29056-264, neste ato representado pela sua representante legal, Reitora, Adriana Pionttkovsky Barcellos.

As partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

No âmbito do Programa EJA - Educação de Jovens e Adultos, Integrada à EPT - Educação Profissional e Tecnológica, que trata da Educação de Jovens e Adultos integrado à Educação Profissional Tecnológica, o presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Estado de Educação (SEDU) do Espírito Santo, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases e o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) visando realização de cursos de extensão de Formação Inicial e Continuada (FIC), além de atividades complementares e de pesquisas.

Os cursos serão ofertados na modalidade presencial, para estudantes socioeducandos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades socioeducativas do Espírito Santo conforme demandas e condições de realização previamente verificadas.

Os cursos e as atividades complementares e de pesquisa serão executados de acordo com o plano de trabalho, podendo ser replicados, ou ofertados novos cursos, nos moldes aqui previstos, em anos posteriores, mediante a manifestação de vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete a SEDU:

- a) Adequar os espaços pedagógicos, dentro do que está estabelecido em legislação própria;
- b) Disponibilizar os materiais de uso permanente e a logística às exigências e necessidades dos tipos de cursos a serem ofertados, considerando os recursos disponíveis, as especificidades de cada oferta e a legislação vigente;
- c) Promover a articulação pedagógica entre os componentes curriculares da educação básica e os planos de curso dos cursos de qualificação profissional- FIC;
- d) Contribuir com o desenvolvimento de atividades complementares e pesquisas relacionadas à EJA-EPT nas unidades socioeducativas;
- e) Indicar o(s) professor(es)/instrutor(es) em parceria com o IASES;
- f) Apresentar relação de nomes dos professor(es)/instrutor(es) com detalhamento dos dados pessoais e documentação para efeito de viabilizar a concessão de bolsas sob responsabilidade do Ifes com intermediação da Facto, em parceria com o IASES.
- g) Apresentar, antes do início do curso, planilha do SISTEC devidamente preenchida com dados dos alunos(as), por turma, no modelo a ser fornecida pela coordenação do programa/ Ifes;
- h) Apresentar mensalmente à coordenação do Programa EJA Integrada a folha de frequência dos estudantes assinada pelo instrutor, pedagogo e monitor (quando for o caso).

II – Compete à IASES:

- a) Organizar as turmas de estudantes;
- b) Disponibilizar a infraestrutura necessária, como salas de aula e, quando disponíveis, laboratórios de informática;
- c) Garantir a segurança do ambiente educacional;
- d) Indicar o(s) professor(es)/instrutor(es) e monitor(es);
- e) Contribuir com o desenvolvimento de atividades complementares e pesquisas relacionadas à EJA-EPT nas unidades socioeducativas;
- f) Apresentar relação de nomes do pessoal da equipe executora com detalhamento dos dados pessoais e documentação para efeito de viabilizar a concessão de bolsas sob responsabilidade do Ifes com intermediação da Facto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

- g) Apoiar as iniciativas relacionadas às atividades complementares e de pesquisa;
- h) Apresentar relação de nomes dos professor(es)/instrutor(es) com detalhamento dos dados pessoais e documentação para efeito de viabilizar a concessão de bolsas sob responsabilidade do Ifes com intermediação da Facto, em parceria com a SEDU;
- i) Apresentar documentação de identificação dos alunos(as) em arquivo único por turma;
- j) Apresentar, antes do início do curso, planilha do eletrônica devidamente preenchida com dados dos alunos(as) (nome/data de nascimento/CPF/sexo/nome da mãe/e-mail/cor-raça/renda familiar percapita), por turma, no modelo a ser fornecida pela coordenação do programa/ Ifes.

III – Compete ao Ifes:

- a) Articular a parceria;
- b) Apresentar a proposta de curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, de atividades complementares e de pesquisa à luz das diretrizes do plano de trabalho do Programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes);
- c) Elaborar e cadastrar os projetos de curso de extensão dos referidos cursos de qualificação profissional - FIC, das atividades complementares e de pesquisa;
- d) Apoiar iniciativas de integração curricular: educação básica e profissional;
- e) Encaminhar ao Iases, a planilha modelo do SISTEC para registro de dados e informações dos cursistas;
- f) Promover o cadastramento dos cursistas e da equipe executora junto ao Sistema de Registro de Certificados (SRC), para fins de certificação;
- g) Proporcionar aos estudantes cursistas, acesso a materiais escolares, uniforme e materiais de uso relacionados ao curso a ser ofertado;
- h) Por meio da Facto, fazer concessão de bolsa de extensão para professor(es)/instrutor(es), monitor(es), equipe pedagógica e pesquisadores (quando for o caso);
- i) Por meio de representantes da coordenação do Programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes), realizar monitoramento dos cursos e demais atividades a serem realizadas;
- j) Realizar avaliação conjunta e produzir relatório final;
- k) Emitir certificados de conclusão dos cursos e das atividades complementares para os participantes e equipe técnica atuante;
- l) Ofertar cursos de qualificação profissional vinculados ao Programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes);
- m) Propor e realizar atividades complementares e pesquisas no âmbito da relação EJA-EPT nas unidades socioeducativas;
- n) Disponibilizar equipe executora para monitoramento dos cursos de extensão;
- o) Cadastrar os projetos de extensão por meio de formulário padrão junto a Diretoria de Extensão e de Pesquisa do campi responsável pela realização dos cursos, atividades complementares e pesquisas;
- p) Fornecer materiais de uso e concessão de bolsas de extensão conforme disponibilidade financeira do Programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes) sob gestão financeira da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO;
- q) Certificar estudantes e demais integrantes da equipe executora do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, com base em suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações, metas e etapas relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e apresentado no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações sem razão desses serviços.

Mediante disponibilidade financeira e decisão da Coordenação do Programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes), as bolsas de extensão destinadas a professor(es)/instrutor(es), monitor(es), equipe pedagógica e pesquisadores, quando cabíveis, serão custeadas com recursos vinculados ao Termo de Execução Descentralizada TED nº 12248/2023, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, observadas as normas e condições previstas no respectivo instrumento e legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará, por escrito, um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo, informando nomes, cargos, contatos e poderes de representação, quando houver.

Na condição de integrante da coordenação do Programa EJA Integrada à EPT, compete ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica do IFES dirimir dúvidas relacionadas à execução do presente Acordo e dar ciência de todas as decisões e ocorrências à Administração do IFES.

Parágrafo Primeiro: O gestor do Acordo de Cooperação Técnica deverá registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou quaisquer irregularidades observadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Segundo: O acompanhamento previsto nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos demais partícipes perante o Ifes ou terceiros, permanecendo cada partícipe responsável pelo cumprimento de suas obrigações

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante manifestação expressa de vontade de todas as partes e celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer das suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo Ifes, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em todas as atividades realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, sendo o foro competente nos termos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nela se contêm na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória-ES, 05 de fevereiro de 2026.

Partícipes:

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELOS
Reitora do Instituto Federal do Espírito Santo

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA E SEM REPASSE FINANCEIRO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
E INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

Denominação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo				CNPJ 10838653/0001-06	
Endereço Avenida Rio Branco, n.º 50 Santa Lúcia					
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29.040-780	DDD/Telefone 27 3357-7500	e-mail gabinete.rt@ifes.edu.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Adriana Pionttkovsky Barvellos					
CPF 005.313.487-76			Cargo/Função Reitora		
Dados do Coordenador da Parceria pelo Ifes					
Nome: Aldo Rezende					
Cargo/Função do Coordenador Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			Setor de Trabalho do Coordenador Proeja- ProfEPT		
Matrícula Siape: 1005235			e-mail: aldo.rezende@ifes.edu.br		
Telefone Fixo:			Celular: 27 99767-8085		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2 – DADOS CADASTRAIS DO(S) PARTICIPE(S)

Denominação Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo		CNPJ 27.080.563/0001-93		
Endereço Avenida Cezar Hilal, nº 1111, Santa Lúcia				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.056-085	DDD/Telefone 273636-7701	e-mail secretario@sedu.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Vitor Amorim de Angelo				
CPF 053.603.057-03		Cargo/Função Secretário de Estado da Educação		
Coordenador da Parceria Mariane Luzia Folador Dominicini Berger				
Cargo/Função Gerente		Setor de Trabalho Gerência de Educação de Jovens e Adultos - SEDU		
Matrícula 297073/51		e-mail: mlfdberger@sedu.es.gov.br		
Telefone Fixo: (27) 3636-7860		Celular: (27)99501-5888		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Denominação: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES			CNPJ 30.967.111/0001-32	
Endereço Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 96, Ed. Das Repartições Públicas, Centro				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.010-002	DDD/Telefone	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Fábio Modesto de Amorim Filho				
CPF 076.249.017-90			Cargo/Função Diretor-Geral	
Coordenador da Parceria Rodrigo Ferreira dos Santos				
Cargo/Função Subgerente			Setor de Trabalho Suprec	
Matrícula 2789876			e-mail: rodrigo.santos@ias.es.gov.br	
Telefone Fixo: 27-3636-5493			Celular: 27-99877-4376	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – Título do Projeto:		3.2 – Período de Execução	
Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, atividades complementares e pesquisa nas Unidades socioeducativas do Espírito Santo.		Início: 05/02/2026	Término: 31/12/2026
3.3 – Objeto a ser executado: Promover qualificação profissional por meio de cursos FIC, atividades complementares e pesquisas no âmbito do Programa EJA Integrada à EPT em atendimento às demandas de estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos, lotados em unidades socioeducativas do Espírito Santo.			
3.4 – Justificativa do projeto: O Programa EJA Integrada à EPT (parceria MEC/Ifes) tem como um de seus objetivos promover a qualificação profissional de estudantes jovens e adultos. Nesta perspectiva, ressaltado o direito à educação, a oferta de cursos de formação inicial e continuada - FIC, muito contribuirá para a formação e/ou qualificação profissional dos estudantes socioeducandos da EJA, lotados em unidades socioeducativas do Estado do Espírito Santo. Os cursos serão executados a partir da organização das turmas e contratação dos instrutores até dezembro de 2026, juntamente com atividades complementares no campo da produção do conhecimento e da pesquisa. Trata-se de uma proposta socioeducativa que também se efetiva por meio da busca pela integração da educação básica e profissional, condição necessária para o efetivo processo formativo comprometido com a emancipação dos socioeducandos, sujeitos da EJA. Por meio das atividades complementares e da pesquisa, buscar-se-á dar visibilidade afirmativa na perspectiva do atendimento às demandas sociais de sujeitos em situação de privação de liberdade tendo como horizonte o processo de ressocialização e reinserção na sociedade.			
3.5 – Metas a serem atingidas: A presente proposta tem como meta principal certificar aproximadamente 500 (quinhentos) estudantes no ano de 2026, da modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de privação de liberdade, lotados nas unidades socioeducativas do Espírito Santo que possuem oferta da Educação de Jovens e Adultos, por meio dos cursos de qualificação associados às atividades complementares e de pesquisa.			

4- DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA

4.1 – Nome da proposta
Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC associados às atividades complementares e de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2026	
	1º	2º
Reuniões com participação de representantes da SEDU, Iases e Ifes.	x	x
Definição das atribuições da SEDU, Iases e do Ifes.	x	
Elaboração dos projetos de extensão dos cursos de qualificação profissional, atividades complementares e de projetos de pesquisa.	x	x
Organização da turma de cursistas, definição do professor(es), instrutor(es), monitor(es), demais colaboradores (quando for o caso).	x	x
Aquisição de materiais de uso permanente (SEDU e IASES).	x	x
Aquisição de materiais de consumo para os estudantes (Ifes).	x	x
Início dos cursos de atividades complementares e de pesquisas.	x	x
Repasse das bolsas de apoio aos professores/instrutores, monitores e demais executores (quando for o caso) do Ifes.	x	x
Cadastramento de todos os cursos de equipe executoras ações junto ao SRC para fins de certificação (Ifes).	x	x
Atividades de monitoramento do curso.	x	x
Conclusão dos cursos, das atividades complementares e de pesquisa e realização de reunião de avaliação.	x	x
Produção do relatório final de execução das ações de extensão e de pesquisas.	x	x
Certificação dos cursistas concluintes e da equipe executora das ações.	x	x



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Descrição das atividades:

Descrever neste espaço as atividades.

1. Realização de reuniões junto a SEDU e Iases, para apresentação do programa EJA Integrada à EPT (MEC/Ifes), da proposta de cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, destinado aos estudantes da EJA em medida de privação de liberdade, das atividades complementares e pesquisa, além da realização de alinhamentos necessários e definição de parceria para fins de execução das propostas.
2. Definição das atribuições da SEDU e do IFES: as atribuições foram definidas pelo coletivo composto por representantes dos entes parceiros e constam no Termo de Cooperação conforme especificidades das ações propostas à luz do Programa EJA Integrada à EPT.
3. Elaboração dos projetos de extensão dos cursos de qualificação profissional, atividades complementares e projetos de pesquisa: os projetos de extensão e de pesquisa serão elaborados e cadastrados nos respectivos campus parceiros integrados ao Programa EJA Integrada à EPT.
4. Organização da turma de cursistas, definição do professor(es)/instrutor(es), monitor(es) e demais colaboradores (quando for o caso): em correspondência aos critérios e aos procedimentos legais internos às instituições parceiras, serão formadas as turmas de estudantes para os respectivos cursos tendo como prerrogativa a condição de estarem matriculados e frequentes na educação básica, modalidade EJA, ofertada pelas unidades socioeducativas. A definição do professor(es)/instrutor(es), monitor(es) e demais executores será realizada pelos entes parceiros conforme procedimentos legais internos às instituições.
5. Aquisição de materiais de uso permanente (SEDU/IASSES): a aquisição de materiais de uso permanente necessários à realização dos cursos será de responsabilidade dos entes parceiros: SEDU/IASSES. São exemplos de materiais permanentes: bancadas de estudos e operações elétricas, fiação, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, computadores, etc.
6. Aquisição de materiais de consumo para os estudantes (Ifes): será de responsabilidade do Ifes atender às demandas relacionadas às aquisições de materiais de consumo além de uniformes e materiais escolares (quando for o caso) destinados a garantir a realização dos cursos, atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

complementares e pesquisa.

7. Início dos cursos de atividades complementares e de pesquisas: o início dos cursos, das atividades complementares e de pesquisa seguirá cronograma específico conforme planejamento das atividades definidas pelo conjunto dos entes parceiros.
8. Repasse de bolsas de apoio aos professores/instrutores, monitores e demais executores (quando for o caso). Ifes: após repasse da relação de nomes e documentos pelos entes SEDU/IASES, e mediante a posterior elaboração e assinatura dos contratos junto a Facto, caberá ao Ifes a responsabilidade pelo repasse das bolsas.
9. Cadastramento dos cursistas e da equipe executora junto ao SRC para fins de certificação (Ifes): mediante relação de nomes e documentação, a equipe executora e os participantes nos cursos de mais atividades complementares e de pesquisa a serem cadastrados junto ao sistema de certificação, sob responsabilidade do Ifes.
10. Atividades de monitoramento do curso: as atividades de monitoramento serão realizadas por representantes do conjunto dos entes parceiros conforme projeto de extensão específico cadastrado na direção de extensão do Campus Vitória, sob responsabilidade do Ifes.
11. Conclusão dos cursos, das atividades complementares e de pesquisa e realização de reunião de avaliação: as reuniões de avaliação das atividades realizadas contarão com a participação dos entes parceiros e terão como subsídio os resultados médios das pesquisas diagnósticas realizadas no âmbito do projeto de monitoramento das ações executadas.
12. Produção do relatório final de execução das ações de extensão e de pesquisas: sob responsabilidade do Ifes, os relatórios finais de execução das atividades atendem demandas das diretorias de extensão e de pesquisa, inclusive para fins de assegurar as certificações de participantes e integrantes da equipe executora.
13. Certificação dos cursistas concluintes e da equipe executora: as certificações de participação e execução das atividades realizadas decorrem do cadastro anterior realizado junto ao sistema de certificação, sob responsabilidade do Ifes. Os certificados serão enviados por meio de correio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória – ES, 05 de fevereiro de 2026

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS
Reitora do Instituto Federal do Espírito Santo

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR-GERAL

IASES - IASES - GOVES

assinado em 05/02/2026 16:38:43 -03:00

VITOR AMORIM DE ANGELO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDU - SEDU - GOVES

assinado em 05/02/2026 17:15:31 -03:00

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

CIDADÃO

assinado em 06/02/2026 07:24:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 07:24:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por REINALDO CARDOSO FERREIRA (REQUISITADO - SUCONV - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KB4C4Z>